

### Resolução nº 07/2023, de 24 de março de 2023.

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, torna público o processo de seleção para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

#### 2. DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

2.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Peruíbe, integrantes do Programa Tempo de Aprender, de acordo com a Portaria nº 280 de 19/02/2020 e Portaria 546, de 20/06/2021;

2.2. Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender;

2.3. Os assistentes de alfabetização atuarão nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Peruíbe, consideradas pelo Programa Tempo de Aprender, como *não vulneráveis*, por um período de 5 horas, por turma;

2.4. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Peruíbe não poderão ultrapassar 40 horas semanais.

2.5. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2.6. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

2.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, conforme Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021 – do FNDE.

2.8. São atribuições do assistente de alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a equipe gestora da escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa;/CAEd digital;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Realizar as formações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no dia **04 de abril de 2023**, junto à Unidade de Apoio Pedagógico, situada a Av. São João nº 545, Centro, Peruíbe, no horário das 8h30 horas às 16h30 horas, conforme especificado no ANEXO I.

3.2. A inscrição deverá ser efetivada por meio de documento denominado ficha de inscrição (Anexo II), em duas vias, parte integrante desta resolução e entrega dos documentos relacionados no ANEXO III, denominado ANÁLISE CURRICULAR;

- 3.3. Será publicada, em **11 de abril de 2023**, no Boletim oficial do Município de Peruíbe, relação nominal contendo o nome dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem de classificação.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta resolução, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.
- 3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.7. O candidato poderá entregar os documentos por procuração simples, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.
- 3.8. O candidato deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original dos documentos relacionados no ANEXO III para serem vistas pelo receptor, sendo que:
- Não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
  - Documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.
  - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
  - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;
  - Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com os requisitos exigidos abaixo:

- Licenciados em Pedagogia, ou,
- Estudantes cursando os dois últimos semestres do curso de licenciatura em Pedagogia.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe designará Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, conforme item 9.5 da presente resolução.

5.2. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Peruíbe, São Paulo, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais.

5.3. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
- Cumprir um dos requisitos apontados no item 4.

5.4. A seleção se dará por etapa que será realizada através da análise de currículo comprovado;

5.5. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma (Anexo III):

<b>ANÁLISE CURRÍCULAR - ANEXO III</b>	
<b>Títulos e Experiência profissional</b>	<b>Pontuação</b>
Diploma de licenciatura plena em Pedagogia	03 pontos
Certificado de Pós Graduação lato-sensu em Alfabetização e Letramento.	03 pontos
Certificado ou declaração de realização do curso de capacitação em alfabetização, PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Ou curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender concluídos até a data de publicação deste edital.	02 pontos
Declaração de matrícula em curso de Pedagogia – cursando o último ou penúltimo semestre do curso.	02 pontos.
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

5.6. Os candidatos deverão apresentar fotocópias nítidas dos documentos relacionados, que atestam sua titularidade e experiência profissional, com apresentação dos originais para fins de conferência, na data da INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO.

- 5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 5.8. A nota final do candidato será composta pela comprovação do currículo;
- 5.9. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências desta Resolução.

#### 6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado PRELIMINAR da análise curricular será publicado no BOM, Boletim Oficial do Município da Estância Balneária de Peruíbe, por ordem de classificação, **no dia 11 (onze) de abril de 2023**.
- 6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise curricular.
- 6.3. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
  - a) a maior idade;
  - b) maior número de filhos.
- 6.4. O prazo para interposição de recursos quanto a análise curricular será **nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2023**, junto a Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Francisco Moratori nº 146, Centro, Peruíbe, no horário das 10 horas às 15 horas.
- 6.5. No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 6.6. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.
- 6.7. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.8. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 6.9. O resultado do Processo Seletivo Simplificado, pós recurso, será publicado no Bom – Boletim Oficial do Município, juntamente com a convocação para a escolha das turmas, **em 17 de abril de 2023**.
- 6.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

#### 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 7.1 Serão disponibilizadas inicialmente 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Peruíbe.

#### 8. DA ESCOLHA DAS TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO

- 8.1. A escolha das turmas de alfabetização ocorrerá **no dia 20 de abril de 2023, às 14h00**, junto à UAP – Unidade de Apoio Pedagógico, situada a Av. São João, nº 545 – Centro, e obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3 e 2.4. desta resolução.
- 8.2. Será reservado o percentual de 5% (dois por cento) das turmas de alfabetização às pessoas com deficiência física, ficando a escolha das turmas de alfabetização vinculada à ordem decrescente de classificação das pessoas com deficiência física e à capacidade para exercício da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, Lei Federal 13.146/2015, e Lei Complementar Municipal nº 249, de 27 de abril de 2018 que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011;
- 8.3. Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das turmas de alfabetização aos candidatos negros ficando a escolha das turmas de alfabetização vinculada à ordem decrescente de classificação dos candidatos negros, de acordo com o Lei Municipal n.º 4.050 de 28 de abril de 2022.
- 8.4. Os candidatos classificados, que preenchem os requisitos constantes no item 2 desta resolução, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 8.5. Em caso de desistência será convocado para nova escolha das turmas de alfabetização, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021;
- 9.2. A quantidade de turmas para atendimento de cada assistente de alfabetização dependerá da quantidade de turmas de alfabetização disponíveis nas unidades escolares, de acordo com o planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente de alfabetização.
- 9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, que será realizada **no dia 28 de abril de 2023**, das 9h00 às 12h00, na UAP – Unidade de

Apoio Pedagógico, situada a Av. São João, nº 545 – Centro, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

9.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo a finalidade e objetivos do Programa; se cometer atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional, por inassiduidade ou falta de pontualidade.

9.5. Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado os integrantes do magistério: Núcleo de Supervisão e Legislação os Supervisores de Ensino: Bruno do Nascimento Santos, Cecília Maria Biller, Denise Maria Almada Pinto; Fábio de Macedo Arimura; Marcia Regina Correa de Oliveira, Marinalva dos Santos Matheus e Markus Pablo Nobre dos Santos, como representantes do Núcleo de Coordenação Pedagógica, Ângela Domingues de Souza e Maria Helenise Demétrio Santana e da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe.

9.7. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 24 de março de 2023.

---

Ana Paula Gimenez  
Secretária Municipal de Educação em exercício  
(Assinado no original)

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER</b>	
Publicação da Resolução no BOM	28.03.2023
Inscrição na U.A.P. – Das 08h30 às 16h30 horas.	04.04.2023
Publicação da Relação Nominal dos inscritos no BOM e resultado preliminar	11.04.2023
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado Preliminar	12, 13 e 14/2023
Publicação do resultado final e Convocação dos aprovados	17.04.2023
Escolha das turmas	20.04.2023
Curso de formação inicial	28.04.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 24 DE MARÇO DE 2023.

---

Ana Paula Gimenez  
Secretária Municipal de Educação em exercício  
(Assinado no original)

**ANEXO I**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1. HORÁRIOS: Conforme especificado a seguir:**

<b>DIA 04/04/2023</b>	
<b>CANDIDATOS INSCRITOS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
<b>INSCRITOS DA LETRA “A” ATÉ A LETRA “E”</b>	<b>Período da manhã das 8h30 às 10H15</b>
<b>INSCRITOS DA LETRA “F” ATÉ A LETRA “J”</b>	<b>Período da manhã das 10h30 às 12H30</b>
<b>INSCRITOS DA LETRA “K” ATÉ A LETRA “P”</b>	<b>Período da tarde das 13h30 às 15h00</b>
<b>INSCRITOS DA LETRA “Q” ATÉ A LETRA “Z”</b>	<b>Período da tarde das 15h00 às 16h30</b>

**2. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO  
AVENIDA SÃO JOÃO, 545  
CENTRO – PERUIBE  
SÃO PAULO

**ANEXO II**  
**INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

NÚMERO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS: \_\_\_\_\_

COR/RAÇA: \_\_\_\_\_

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP. \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO

CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA? ( ) VISUAL ( ) OUTRA

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

2- CONCORRE À VAGA PARA CANDIDATOS NEGROS ( ) SIM ( ) NÃO

3- ANEXAR CÓPIA DO ATESTADO MÉDICO, CONTENDO O CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA

– CID Nº \_\_\_\_ DE ACORDO COM O ITEM 8.2 DA RESOLUÇÃO Nº 07/2023- SME

4. ESCOLARIDADE:

SUPERIOR ( ) PÓS-GRADUADO ( ) CURSANDO PEDAGOGIA ( )

ATUA COMO PROFESSOR EM ALGUMA REDE DE ENSINO? ( ) SIM ( ) NÃO

CASO AFIRMATIVO, INFORMAR O NOME DA ESCOLA E HORÁRIO EM QUE ATUA.

Peruíbe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Requeiro a minha inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuar no *Programa Tempo de Aprender* e estou ciente da Resolução nº 07/2023 - SME

Assinatura do Candidato (a):

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: / / 2023

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

**ANÁLISE CURRICULAR**

DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO DE ACORDO COM O ITEM 3.2 e PONTUAÇÃO COM O ITEM 5.5 DA  
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 – SME

Candidato(a): \_\_\_\_\_

<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>	<b>Confirmação de entrega</b>
Documento de Identificação com foto (R.G.)	
CPF	
Diploma de Pedagogia ou Declaração de matrícula da Faculdade de Pedagogia	
Comprovante de vacinação contra COVID-19 com esquema completo para a idade	
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos	

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
	<b>Pontuação</b>	<b>Total</b>
Diploma de licenciatura plena em Pedagogia	03 pontos	
Certificado de Pós Graduação lato-sensu em Alfabetização e Letramento.	03 pontos	
Certificado ou declaração de realização do curso de capacitação em alfabetização, PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Ou curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.	02 pontos	
Declaração de matrícula em curso de Pedagogia – cursando o último ou penúltimo semestre do curso.	02 pontos	
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

De acordo: \_\_\_\_\_  
**Candidato**